





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE 02 DE MAIO DE 2024

Processo FA 33.007.001.19-0008449 – ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A CASA PERNAMBUCANAS

Processo FA 33.007.001.19-0001915 – SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA

Processo FA 33.007.001.19-0005482 – GRUPO CASAS BAHIA S.A

Processo FA **33.007.001.20-0002371** – CAMPOS PAVANI DE MACAÉ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Processo NA 22.09.0078.001.00118-3 – VAREJO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA

Determino dar ciência da **Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância**. Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

JULIA HOLST FAUSTINI DE REZENDE SCHUELER Secretária Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON